



**OFÍCIO VEREADOR Nº 1.092/2022**

São Roque, 4 de abril de 2022.

Excelentíssimo Senhor Vereador,

Em resposta ao **OFÍCIO VEREADOR Nº 1.050**, de 28 de março de 2022, esclareço que não há previsão no Regimento Interno desta Casa a obrigatoriedade de as reuniões das comissões permanentes serem gravadas. Em relação às reuniões das comissões permanentes, em regra, são ordinárias, no entanto, podem ocorrer extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação de ofício pelo Presidente ou a requerimento da maioria absoluta dos membros (II, artigo 90, RI). Como houve a necessidade de uma reunião extraordinária para exarar parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 5/2022-E, a reunião foi convocada pelo aplicativo de mensagens Whatsapp, não havendo nenhuma irregularidade nisso, pois se uma sessão plenária pode ser convocada por aplicativo de mensagem (§2º, artigo 181, RI), obviamente que uma reunião de comissão também pode, isso é pacífico e não viola nenhuma regra do Regimento Interno.

Seguem, em anexo, o parecer e a ata da Comissão Permanente de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do solo – CPPUOPS.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Recebido em  
06/04/22

**CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO**  
(DRA CLÁUDIA PEDROSO)  
Presidente da CPPUOPS

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**ROGÉRIO JEAN DA SILVA**  
MD. Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque – SP